



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 387

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica criada uma escola no lugar denominado "Capoeiras" para ministrar ensino correspondente as quatro primeiras séries do curso de 1º grau.

Artigo 2º - Fica denominada "Escola Municipal Vicente Carvalho de Araújo" a unidade de ensino criada por esta Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 08 de março de 1991.

  
José Francisco de Miranda Fontana  
- Prefeito Municipal -